

**REQUERIMENTO Nº , de 2017**  
**(Do Sr. Lucas Vergílio)**

Requer, nos termos regimentais, a redistribuição do Projeto de Lei nº 528, de 2015, que " que Cria a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas ", para exame da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

**Senhor Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, II, alínea "a" c/c art. 32, inciso VI, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a distribuição do Projeto de Lei nº 528 de 2015, que cria a Política de Preços Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – CDEICS, por se tratar de matéria sob competência desta comissão.

**JUSTIFICATIVA**

O tema constante da proposta, qual seja, a criação de preços mínimos do transporte rodoviário de cargas, afeta diretamente a economia das empresas e tem repercussão negativa para a economia brasileira devido ao aumento dos custos de transporte, aumento da inflação, perda de competitividade das exportações, criação de incertezas nos contratos de transporte e passivos trabalhistas.

Deve-se ainda considerar a situação econômica atual adversa, principalmente no tocante à manutenção e geração de empregos. Propostas que criam novas exigências trabalhistas por lei, sem levar em consideração as especificidades das categorias econômicas e profissionais e as diferentes realidades das regiões do país, são especialmente prejudiciais nesses contextos de dificuldade econômica.

O setor de transporte rodoviário de cargas no Brasil sofre as consequências da recessão econômica atual, considerada a maior da história. Além da demanda fraca, o transporte rodoviário enfrenta um desequilíbrio que decorre da realização de uma política equivocada de aumento da frota de caminhões por juros subsidiados sem observação das necessidades da economia. Segundo dados da CNT, a política de

incentivo de compra de caminhões criou uma “bolha rodoviária” de 300 mil caminhões a mais que a necessidade da demanda.

Desta forma, a proposta em comento acentua ainda mais os efeitos da crise no setor. Ao criar preços mínimos sem considerar o equilíbrio entre a oferta e a demanda acaba por estimular a entrada de novos caminhoneiros e empresas de transporte rodoviário de cargas (ofertantes) nesse segmento. Isso estimularia o aumento da concorrência no setor e a redução dos preços de equilíbrio de mercado, inclusive com incentivo a um “mercado informal” de contratação de frete em desrespeito à lei.

Cabe ressaltar que a demanda por serviços de transporte rodoviário de cargas segue o curso normal da economia, pois é uma demanda indireta do consumo doméstico e das exportações de mercadorias. Ou seja, a demanda por transporte continuaria dependendo das safras agrícolas, da produção pecuária, das vendas industriais, dos combustíveis etc., destinadas aos mercados interno e externo. Assim, o texto, se aprovado, provocará desequilíbrios crescentes entre a oferta e a demanda por serviços de transporte rodoviário de cargas.

Desta feita, como forma de debater os impactos econômicos que a proposição pode gerar, sugerimos que o Plenário da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços possa apreciar a referida matéria.

**Sala das Comissões,                    de                    de 2017.**

**LUCAS VERGÍLIO**  
Deputado Federal  
Solidariedade/GO